Governo do Estado da Paraíba
57
SEE

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021

PROCESSO N° SEE-PRC-2026/22434
OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DA PLANILHA NAS CONTRATAÇÕES.

DATA DE ABERTURA: 27/05/2026

SEEPRC202622434V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.

Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662

HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

Governo do Estado da Paraíba
58
SEE

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº SEE-PRC-2026/22434

SETOR REQUISITANTE: Assessoria de Controle Interno - ASCIN

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE/PB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de servidores no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DA PLANILHA NAS CONTRATAÇÕES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	33394	INSCRIÇÃO individual para Curso de qualificação, conforme Termo de Referência.	Un	06

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visto que se enquadram no conceito definido no Art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo administrativo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1. A solução consiste na contratação de serviço de capacitação externa especializada, mediante inscrição de servidores da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba lotados na Assessoria de Controle Interno (ASCIN), na Gerência de Administração

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

(GEADM) e na Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças (GEPOF), em curso voltado ao aprimoramento técnico relacionado à análise de custos, formação de preços, elaboração e interpretação de planilhas de custos, bem como aos procedimentos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e análise da exequibilidade das propostas nas contratações públicas.

3.1.2. As recentes alterações no ordenamento jurídico, especialmente aquelas decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, bem como as mudanças relacionadas à reoneração da folha de pagamento e demais atualizações trabalhistas e previdenciárias, impactam diretamente a estrutura de custos dos contratos administrativos, refletindo na composição das planilhas, na precificação dos serviços, nos processos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, além da análise da exequibilidade das propostas.

3.1.3. Nesse contexto, torna-se necessária a atualização técnica dos servidores responsáveis pela instrução, análise e manifestação nos processos administrativos relacionados às contratações públicas, especialmente quanto à adequada elaboração, interpretação e avaliação das planilhas de custos e formação de preços, inclusive no que se refere à memória de cálculo e à composição dos módulos da planilha.

3.1.4. O conteúdo programático da capacitação apresenta aderência direta às necessidades institucionais desta Secretaria, contemplando abordagem aplicada relacionada à elaboração da planilha de custos e formação de preços, aos procedimentos de reajuste e repactuação contratual, à análise da exequibilidade das propostas e aos impactos decorrentes das alterações tributárias, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os contratos administrativos.

3.1.5. O ciclo de vida do objeto compreende a formalização das inscrições, a participação dos servidores na capacitação e a posterior aplicação dos conhecimentos adquiridos nas rotinas administrativas relacionadas à análise de custos, instrução processual e avaliação de contratos administrativos, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos internos e para a qualificação técnica das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria.

3.1.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhoria da qualidade técnica das análises e fortalecimento da segurança jurídica e da conformidade nos procedimentos relacionados às contratações públicas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

3.1.7. Informações adicionais sobre a programação do curso estão disponíveis no site oficial do evento: https://consultre.com.br/cursos/estudo-e-elaboracao-de-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos/

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

Governo do Estado da Paraíba
60
SEE

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.3.1. Trata-se de uma atividade intelectual e especializada, desempenhada por profissionais qualificados;

4.3.2. Baixa complexidade que não envolve riscos significativos à Administração.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: conforme cronograma apresentado na data assinalada em proposta à SEE/PB;

5.1.2. A contratação deve contemplar:

5.1.2.1 apostila impressa e material de apoio (pasta, caneta, bloco de notas);

5.1.2.2. coffee-break;

5.1.2.3. Pasta executiva;

5.1.2.4. almoço;

5.1.2.5. certificado digital de participação.

5.1.3. Cronograma:

5.1.3.1. Parte I – Estudo, Análise e Elaboração da Planilha de Custos.

5.1.3.1.1. Módulo - Composição da Remuneração;

5.1.3.1.2. Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários;

5.1.3.1.3. Módulo 3 - Provisão para rescisão;

5.1.3.1.4. Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente;

SEEPRC202622434V01
Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.

Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662

HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

Governo do Estado da Paraíba
61
SEE

5.1.3.1.5. Módulo 5 - Insumos Diversos;

5.1.3.1.6. Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro;

5.1.3.2. Parte II - Repactuação e Reajuste de Preços em sentido estrito;

5.1.3.3. Parte III - Análise Técnica da Exequibilidade da Proposta.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel Luzeiros| Av. Beira Mar, 2600 - Meireles| Fortaleza - CE| Cep 60165-123.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8h às 16h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. A proposta deve especificar todas as informações sobre o que está incluso no valor e as informações detalhadas sobre o conteúdo programático;

5.4.2. A proposta deve conter todas as informações do professor responsável por ministrar o curso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SEEPRC202622434V01
Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.

Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662

HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

Governo do Estado da Paraíba
62
SEE

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

SEEPRC202622434V01
Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

Governo do Estado da Paraíba
63
SEE

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.22. São obrigações da CONTRATANTE:

6.22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.22.2. Receber o objeto da contratação direta no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.22.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.22.4. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente Contrato;

6.22.5. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação direta fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.22.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito;

SEEPRC202622434V01
Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

6.22.7. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação direta entregue ao órgão, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.22.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.22.9. A Contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.23. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.23.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

6.23.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.23.3. Manter-se durante toda a vigência da contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;

6.23.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam;

6.23.5. A solicitação de pagamento deverá ser até o limite total do valor da contratação e acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.23.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.23.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço que estiver fora das especificações deste Termo de Referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, Art. 119);

6.23.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.23.9. Indicar, se for o caso, preposto para representá-la durante a execução do serviço;

6.23.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto;

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

6.23.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.24. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.25. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas h, i, j, k e l do item 6.24. deste instrumento, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
e) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
f) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.26. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º)

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01

Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662

HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

Governo do Estado da Paraíba
66
SEE

6.27. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).

6.28. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157).

6.28.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º).

6.28.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.28.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.28.4. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

6.30. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

6.31. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

SEEPRC202622434V01
Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.

Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662

HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

Governo do Estado da Paraíba
67
SEE

6.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.33. As penalidades previstas nas Alíneas h, i, j, k e l do item 6.24 deste instrumento, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a

SEEPRC202622434V01
Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012.

Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662

HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

SEEPRC202622434V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.

Governo do Estado da Paraíba
71
SEE

7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

SEEPRC202622434V01
Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

Governo do Estado da Paraíba
72
SEE

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF e CAFIL/PB;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do envio por e-mail ou, na ausência de alguma, retirada pelos sites oficiais disponíveis.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01

Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662

HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

Governo do Estado da Paraíba
73
SEE

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020;

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

SEEPRC202622434V01
Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar no. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.28. Apresentar as seguintes declarações, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, não se aplicando, naturalmente, quando a legislação específica sobre PCD não exigir a reserva de cargo, ou quando houver particularidades da empresa/setor de atuação que afastem a exigência;

d) o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.29. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, Art. 69, caput, Inciso II);

8.31. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

8.32. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.33. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro do ano da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1°);

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.39. Para fins de habilitação técnica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.39.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.2.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos.

8.39.2.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.39.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.39.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

8.39.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido na proposta de preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 22101;
II) Fonte de Recursos: 500;
III) Programa de Trabalho: 22101.12.368.5006.2326.0000287.33903900.1.500.1001.0 1;
IV) Elemento de Despesa: 33903900.

SEEPRC202622434V01
Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662
HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Histórico de versões:

Criado em: 18/05/2026

Modificado em: 17/06/2026

Elaborado por:

José Ideltonio Moreira Júnior

Coordenador da Assessoria de Controle Interno

Matrícula: 195.989-1

Aprovado por:

Erivonaldo Alves da Silva

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CJV8-RW25-MSDC-Q8YD. Assinado por: MARTHA ARAÚJO DA SILVA em 20/07/2026.
SEEPRC202622434V01

Assinado com senha por [SEE117580] [SENHA] JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR em 17/06/2026 - 10:13hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 26/06/2026 - 11:49hs.
Documento Nº: 11226638.96229923-7662 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11226638.96229923-7662

HASH: f88393a08ff6d9f2f6a2cb266384676d8cb4beb7635b5228c4dddc7e753dab9d. Juntado em 20/07/2026 08:19:21 por Martha Silva.